

## Edital de Seleção PIBIC e PICT/ON Nº 1-2026

A Comissão do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Observatório Nacional torna público o edital de abertura de inscrições de candidaturas, bem como as normas para apresentação de propostas ao processo de seleção de estudantes de Iniciação Científica (IC) para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC/CNPq) e no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do ON (PICT/ON) nas áreas finalísticas do Observatório Nacional.

### IMPORTANTE:

**Visite a página do programa para ter acesso aos conteúdos, formulários e listas da documentação necessária para candidatura.**

### 1 Das Bolsas

**Público alvo:** alunos de graduação em Astronomia, Física, Geofísica, Geologia e áreas afins

**Tipos de vínculo:** PIBIC do CNPq, PICT do ON, ou voluntário

**Vigência:** 01/09/2026 a 31/08/2027

**Valor das bolsas:**

**PIBIC/CNPq:** R\$ 700,00 (setecentos reais)

**PICT/ON:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Voluntário:** Não remunerado.

**Quota de vagas e tipos de vínculo**

Tipo	Quantitativo
Bolsas PIBIC/CNPq	25
Bolsas PICT/ON	10
Voluntários	20
<b>Total de vagas</b>	<b>55</b>

**OBS:** Dependendo da disponibilidade orçamentária do ON a quantidade de bolsas do Programa PICT poderá variar.

## 1.1 Finalidade e objetivos

### 1.1.1 Do PIBIC e PICT

- 1.1.2 Despertar o pensamento científico e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação direta em projetos de pesquisa científica, sob orientação qualificada, com a realização de atividades de natureza teórica, metodológica e ética nas diversas áreas do conhecimento;
- 1.1.3 Fomentar a formação científica de recursos humanos tanto para a pesquisa científica como para quaisquer outras atividades profissionais; e
- 1.1.4 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na graduação.

## 2 Regras Gerais

- 2.1 O Programa PIBIC é regido pela [Portaria n°2539/2025](#) do CNPq e pelo Regimento Interno do PIBIC do ON.
- 2.2 O Programa PICT é regido pela [Resolução CTC/ON nº 1/2020](#).

## 3 Dos Requisitos e Compromissos

### 3.1 Do Orientador

- 3.1.1 Preencher os requisitos dispostos no Regimento Interno do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do ON, em especial atuar nos Programas de Pós-Graduação do Observatório Nacional, devendo ser previamente credenciado como orientador no PIBIC;
- 3.1.2 Cabe ao Orientador selecionar e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e compatíveis com os programas PIBIC ou PICT;
- 3.1.3 O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação público ou privado do país, reconhecido pelo MEC;
- 3.1.4 Nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, o pesquisador orientador deverá incluir o nome do bolsista que participou da produção dos resultados obtidos;
- 3.1.5 Em caso de impedimento eventual do orientador ou desligamento do bolsista, a bolsa retorna à Comissão do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do ON, ficando a sua utilização à critério desta;
- 3.1.6 O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa quando os requisitos e compromissos estabelecidos não forem cumpridos;
- 3.1.7 É permitida a mudança de orientador, desde que seja apresentada justificativa endossada pela Coordenação de IC e pelo Comitê Institucional;
- 3.1.8 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

- 3.1.9 As bolsas da cota institucional do Programa serão distribuídas entre os orientadores credenciados preferencialmente através de um sistema de cotas individuais;
- 3.1.10 O orientador deverá manter o Currículo Lattes atualizado;
- 3.1.11 O orientador é o responsável pela submissão de candidaturas, que devem ser feitas exclusivamente em formulário constante na página dos [Programas](#), na aba Submissão de candidaturas.

## 3.2 Do Aluno

- 3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no estado do RJ, para candidatos ao PIBIC, ou em qualquer estado da Federação, para candidatos ao PICT, e apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico ou boletim escolar;
- 3.2.2 No âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), poderão ser concedidas bolsas de Iniciação Científica a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ofertados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, em instituições de ensino superior públicas ou privadas. As especificidades e os critérios de elegibilidade para a concessão das referidas bolsas encontram-se dispostos no Art. 10 da [Portaria nº 2539/2025 PIBIC/CNPq](#).
- 3.2.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa; [caso bolsista]
- 3.2.4 Ser selecionado e indicado por um orientador;
- 3.2.5 Apresentar o seu trabalho na Jornada de Iniciação Científica do Observatório Nacional (JICON), que ocorre anualmente, sob a forma de apresentação oral;
- 3.2.6 Nas publicações e demais trabalhos, fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou do PICT, conforme corresponda;
- 3.2.7 Estar vinculado apenas a uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas, **não** sendo considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da iniciação científica;
- 3.2.8 Devolver ao CNPq ou ao ON, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 3.2.9 Apresentar relatório de atividades quando solicitado pela Comissão do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do ON, seguindo o calendário e as normas estabelecidas;

**Nota 1:** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**Nota 2:** Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio durante a vigência da bolsa.

### 3.3 Do projeto ao qual o aluno estará vinculado

- 3.3.1 O projeto deve ter mérito técnico-científico;
- 3.3.2 O projeto deverá estar em formato específico, com todos os campos preenchidos, sob pena de desclassificação sumária;
- 3.3.3 O plano de trabalho do estudante deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa do Observatório Nacional, devendo demonstrar que o aluno terá acesso a métodos e processos científicos, e apresentar um cronograma de atividades por um período de 12 (doze) meses.

## 4 Da continuidade ou Nova Solicitação de Bolsa

- 4.1 Não há possibilidade de renovação automática de projetos. Portanto, a inscrição é obrigatória para projetos atualmente financiados pelo Programa que desejem a continuidade da bolsa.
- 4.2 As bolsas têm duração máxima de 12 meses, com término de vigência no mês de agosto;
- 4.3 Estudantes com bolsas vigentes e voluntários poderão pleitear permanecer nos programas PIBIC e PICT para dar continuidade ao projeto aprovado ou para iniciar um novo projeto;
- 4.4 Estudantes voluntários podem solicitar bolsa quando da solicitação de nova candidatura.
- 4.5 **Requisitos necessários**
  - 4.5.1 Entrega do relatório anual de atividades referente ao período (2025-2026) devidamente assinado pelo(a) bolsista e pelo orientador.

#### Instruções para elaboração do relatório:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/programas-academicos/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/apresentacao-de-relatorio-anual>

- 4.5.2 Para bolsistas com matrícula anterior ao período de 2025/2026, além de cumprir o item 4.5.1, também ter participado na última Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do ON (JICON-2025) ou apresentação de justificativa formal de sua ausência à Comissão do PICT/ON;
- 4.5.3 Apresentação de Histórico ou Boletim Escolar **atualizado**. Este deve ser um documento oficial, emitido pela Universidade, onde constem **todas as disciplinas** cursadas pelo estudante, incluindo eventuais reprovações, e, ainda, deve conter o coeficiente de rendimento acumulado;

**4.5.4** A solicitação de continuidade no programa deve seguir, obrigatoriamente, o mesmo rito estabelecido para as novas inscrições, exigindo o preenchimento do formulário específico, a apresentação do projeto de pesquisa atualizado e o envio de toda a documentação prevista neste edital.

## **5 Da submissão de candidaturas**

**5.1** A submissão de candidaturas, tanto de novos estudantes quanto daqueles que desejam dar continuidade à sua participação, deverá ser realizada pelo orientador, exclusivamente por meio de [formulário eletrônico](#);

**5.2** Instruções detalhadas podem ser encontradas na Página dos Programas, na aba “**Submissão de Candidaturas**”, ou através do link no item anterior.

**5.3** No formulário de submissão, os seguintes documentos deverão ser anexados (em formato PDF, com tamanho não excedendo 2 MB por arquivo):

- **Carta de encaminhamento do orientador**, apresentando o candidato e justificando sua escolha;
- **Cópia atualizada do CV Lattes do candidato**;
- **Cópia (em arquivo único) dos documentos pessoais (RG ou CNH, e CPF)**;
- **Histórico / Boletim escolar completo e atualizado**, com disciplinas concluídas do 2º semestre de 2025, onde devem constar todas as disciplinas cursadas pelo estudante (incluindo eventuais reprovações) e, ainda, o coeficiente de rendimento acumulado. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos não oficiais;
- **Declaração de ausência de vínculo empregatício**, devidamente preenchida e assinada (modelo disponível no formulário de submissão);
- **Comprovante de matrícula** no curso de graduação;
- **Cronograma de atividades** para o período de um ano de vigência do vínculo (modelo disponível na página dos Programas);
- **Projeto de pesquisa** proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador. O Projeto deverá ser apresentado em formato A4, fonte Arial em corpo 12 (ou equivalente) e espaçamento 1,5, não excedendo 4 páginas, contendo os seguintes itens:
  - Título do projeto, Resumo, Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados Esperados, Cronograma de Atividades, Referências.

Modelo do projeto:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/programas-academicos/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/documentos/selecao/projetoModelo.docx>

**5.4** Constitui requisito obrigatório a apresentação da documentação indicada e do projeto de pesquisa conforme as especificações deste edital. O formulário eletrônico

deve ser preenchido em sua totalidade, gerando o respectivo e-mail de confirmação após o envio. O descumprimento dessas exigências ou o preenchimento incompleto implicará a desclassificação do candidato.

## 6 Critérios e Procedimentos de Seleção

- 6.1** Somente orientadores credenciados, de acordo com o Regimento Interno do PICT/ON, poderão orientar estudantes, em especial aqueles que atuem nos Programas de Pós-Graduação do Observatório Nacional;
- 6.2** As bolsas PIBIC/CNPq e PICT/ON serão distribuídas de forma a contemplar, prioritariamente, o maior número possível de orientadores credenciados, limitando-se, inicialmente, à concessão de 1 (uma) bolsa por orientador, em conformidade com os artigos 6º e 7º do regimento interno do programa.
- 6.3** Na existência de cotas remanescentes decorrentes da ausência de candidaturas elegíveis ou de disponibilidade de saldo, tais bolsas poderão ser redistribuídas a orientadores já contemplados. Essa concessão observará a ordem de classificação final das propostas e a posterior deliberação da Comissão do PICT/ON, nos termos do artigo 8º do referido regimento.
- 6.4** A classificação das candidaturas dar-se-á mediante a avaliação dos seguintes componentes:
- Histórico escolar do estudante, com ênfase no Coeficiente de Rendimento (CR);
  - Mérito científico e viabilidade do projeto de pesquisa apresentado;
  - Currículo Lattes do orientador proponente;
  - Avaliação do relatório de atividades, exclusivamente para os casos de pleito de continuação no programa de Iniciação Científica.
- 6.3** O processo seletivo é constituído de duas etapas, descritas a seguir:
- **Primeira Etapa (Pré-seleção):** Análise e triagem documental a cargo da Comissão do PICT/ON;
  - **Segunda Etapa (Seleção Final):** Avaliação e classificação das propostas por Comitê Externo, ao qual compete a deliberação soberana e a emissão da listagem final de aprovados em ordem decrescente de prioridade.

## 7 Calendário

7.1 Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	<b>19/06/2026 a 24/07/2026</b>
Seleção das candidaturas	<b>24/07/2026 a 13/08/2026</b>
Resultado preliminar	<b>14/08/2026 – 17/08/2026</b>
Interposição de recursos	<b>17/08/2026 – 19/08/2026</b>
Resultado final	<b>20/08/2026</b>
Implementação das Bolsas PIBIC	<b>01/09/2026 – 09/09/2026</b>

7.2 Não serão aceitas solicitações fora dos prazos estabelecidos.

## 8 Disposições finais

- 8.1 Após a finalização dos trabalhos de seleção dos candidatos por parte do Comitê Externo, será divulgado o resultado através de lista de classificação apresentada na [Página dos Programas](#).
- 8.2 Os candidatos aprovados, classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas pelo Programa PIBIC/CNPq, receberão comunicado oficial através de mensagem eletrônica e deverão prontamente seguir as instruções do CNPq para efetivação da bolsa, caso contrário não poderão receber as mensalidades;
- 8.3 Os candidatos aprovados, classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas pelo Programa PICT/ON, receberão comunicado oficial da Comissão do PICT/ON através de mensagem eletrônica e deverão prontamente seguir as instruções para efetivação da bolsa, caso contrário não poderão receber as mensalidades;
- 8.4 Os candidatos aprovados, mas classificados após o quantitativo de vagas, poderão ingressar no programa como voluntários ou serão alocados em um cadastro reserva, em ordem de prioridade e seguindo a ordem de classificação, sendo convocados para ocupar uma bolsa, através de mensagem eletrônica oficial, à medida que haja vacância de bolsa;
- 8.5 Os orientadores poderão solicitar reconsideração, por meio de carta justificando os motivos do pedido, sendo a Comissão do PICT/ON o foro de julgamento dos

recursos. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao solicitante, sendo divulgado o resultado final do processo seletivo na data estabelecida;

- 8.6** A Comissão do PICT/ON poderá, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso seja descumprida qualquer das obrigações do orientador e/ou bolsista;
- 8.7** A Comissão do PICT/ON resolverá os casos omissos neste Edital.